

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1800

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro

CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN

CNPJ: 08.546.343/0001-68

TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o Sr **FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1055249-ITEP/RN, inscrito no CPF: 638.377.304-68, residente na Rua Francisco Sabino Linhares, 515, Dr Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 43.270.874/0001-71, sediada na Travessa Miguel Câmara, 20, primeiro andar, sala 01, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu titular **MARCELO FERNANDES JÁCOME**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RN sob o nº 4.582, inscrito no CPF sob nº 791.544.334-87 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo e de reajuste com escopo, respectivamente, no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução dos serviços de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal, atualização da Lei Orgânica do Município de Caraúbas, auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações, prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte(TCE/RN) relativamente a prestação de contas do Poder Legislativo, assessoramento aos vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal na elaboração e emissão de pareceres em projetos de lei em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro

CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN

CNPJ: 08.546.343/0001-68

TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.combr

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Caraúbas

Atividade/ação: Gestão e manutenção dos serviços da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
FRANCISCO HAMILTON BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	MARCELO FERNANDES JÁCOME Representante Legal (CONTRATADA)

Publicado por:
Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 23862518